DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Contratos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.259, DE 17 DE AGOSTO DE 2.021

"Dispõe sobre a abertura de créditos especiais destinados a atender o Convênio nº 100329/2021 – Processo SDR-PRC-201-00213-DM."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por excesso de arrecadação, incluir a atividade 15.451.0180.1274.000 e incluir elemento de despesa na forma abaixo especificada:

02 – Executivo

02.05 – Diretoria de Obras e Serviços Municipais

02.05.01 – Divisão de Obras e Serviços

15 – Urbanismo

15.451 – Infraestrutura Urbana

15.451.0180 – Obras e Equipamentos Urbanos

15.451.0180.1274.0000 – Obras de Infraestrutura Urbana, Recapeamento Asfáltico - Convênio Nº 100329/2021.

Ficha a classificar.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 400.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo 1º será utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do Convênio nº 100329/2021 firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional - Processo SDR-PRC-201-00213-DM.

ARTIGO 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, fica igualmente autorizada a abertura de crédito adicional especial respectivo, nos termos do Artigo 1°, incluindo o elemento de despesa 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 1.995, de 18 de setembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.215, de 16 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.222, de 02 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de Agosto de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI Nº 2.260, DE 17 AGOSTO DE 2.021

"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias, por superávit financeiro, no montante de R$ 598.797,24 (quinhentos e noventa e oito mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes rubricas e especificações:

02 - EXECUTIVO

02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0154 – Transporte Escolar – Ensino Básico

12.361.0154.2061.0000 – Manutenção do Transporte de Alunos -

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Federal

Ficha 086 - PNATE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 60.094,01

Ficha 088 - QESE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 538.703,23

TOTAL: ..... R$ 598.797,24

Artigo 2º. A cobertura das despesas definidas no Artigo 1º terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos vinculados e de rendimentos de aplicação financeira oriundos do exercício anterior nas contas correntes bancárias, conforme segue:

Conta Corrente nº 8623-1 do Banco do Brasil, Agência 6798-9 – recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) no valor de R$ 60.094,01 (sessenta mil, noventa e quatro reais e um centavo); e

Conta Corrente nº 672002-7 da Caixa Econômica Federal, Agência 4207-2 – recursos do Salário-Educação (QESE) no valor de R$ 538.703,23 (quinhentos e trinta e oito mil setecentos e três reais e vinte e três centavos).

I – Superávit Financeiro do Exercício Anterior:

Saldo Financeiro em 31.12.2020.....R$ 598.797,24

(-) Restos à Pagar em 31.12.2020.....R$ 0,00

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2020.....R$ 598.797,24

Artigo 3º. Ficam inclusos os presentes créditos adicionais na Lei nº 1.995, de 18 de setembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.215, de 16 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.222, de 02 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 17 de Agosto de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI Nº 2.261, DE 17 DE AGOSTO DE 2.021

"Autoriza o Poder Executivo a subvencionar Entidade que especifica."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2021, de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2.021, a seguinte Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos:

• ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE – PROJETO CRIANÇA FELIZ, inscrita no 02.481.654/0001-00, e sito no endereço Rua Francisco Mateus de Oliveira, n.º 511, Bairro Paineiras 1, Ibitinga/SP.

ARTIGO 2º - O valor do repasse é de R$ 36.794,88 (trinta e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

ARTIGO 3º - O Município de Arealva, através do seu departamento deverá observar todos os procedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para a realização da referida contribuição.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de Agosto de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Decretos

DECRETO Nº 2.107, DE 18 DE AGOSTO DE 2.021

"Dispõe sobre ponto facultativo em função ao Feriado da Independência do Brasil."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, prefeito municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ARTIGO 1° - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Arealva, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, e por motivo do Feriado Nacional da Independência do Brasil, a data:

- 06 de Setembro, segunda-feira.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arealva, 18 de Agosto de 2.021

_____

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor designado

Portarias

PORTARIA Nº 3.504, DE 16 DE AGOSTO DE 2.021

"Admissão".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo - Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando, a necessidade de contratação por aprovação no Concurso Público 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, a seguinte cidadã para o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS):

- ADILA CONCEIÇÃO DA SILVA RG 62.329.435-7 habilitada em 10º lugar no C.P. 001/2018

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 16 de Agosto de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA

CONTRATADA: 3ES - SERVIÇOS PARA O TRÂNSITO LTDA - ME

OBJETO: Prestação de Serviços de locação de software internet para processamento de multas de trânsito de competência municipal, desenvolvido na plataforma Web utilizando a linguagem de programação PHP (Hypertext Preprocessor) ou similar e banco de dados "Livre" ("Free"), sendo o Sistema (software) hospedado em um Host de responsabilidade da CONTRATADA e acessado através da Internet, onde usuários autenticados podem acessar simultaneamente o sistema de qualquer terminal com o acesso a Internet estando todos os aplicativos em conformidade com o que estabelece as Leis de Trânsito em vigência..

VALOR: R$ 7.956,00

VIGENCIA: 02/08/2021 à 02/08/2022

ASSINATURA: 02/08/2021

Arealva, 19 de Agosto de 2021.

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal